



## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021**

**(Processo Administrativo n.º23243.000272/2021-95)**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitora de Administração, Senhora Mirian Rosani Crivelaro Kovhau, nomeado(a) pela Portaria nº 400 de 30/11/2020, publicada no D.O.U. de 01/12/2020, portador da matrícula funcional nº 3107587, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021, publicada no D.O.U. de 12/08/2021, processo administrativo nº 23243.000272/2021-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

<b>DO OBJETO</b>	<b>1</b>
<b>DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS</b>	<b>1</b>
<b>ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)</b>	<b>4</b>
<b>DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>4</b>
<b>VALIDADE DA ATA</b>	<b>6</b>
<b>REVISÃO E CANCELAMENTO</b>	<b>6</b>
<b>DAS PENALIDADES</b>	<b>7</b>
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>7</b>

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Manutenção de Elevadores e Plataformas Elevatórias, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GGH ASCENSORES EIRELI 29.081.505/0001-00, Rua Carmela Nogaratti nº. 563 – Antonio Álvaro Cine - Macedônia – São Paulo – CEP: 15620-000, Fone: (55)98114-0027, E-mail: <a href="mailto:gghelevadores@gmail.com">gghelevadores@gmail.com</a> , GILBERTO GLEDSON DE ALENCAR					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total (R\$)
<b>GRUPO 03 - Campus Panambi</b>					
11	Contratação de empresa especializada para conservação, manutenção assistência técnica, relativos manutenção preventiva, corretiva e de emergência de 01 (uma) Plataforma Vertical Para Cadeirante, Linha IND, Marca THYSSENKRUPP, capacidade de carga 250 kg, velocidade 6m/min, instalação interna, abrigada, 2 paradas, com entrada e saída unilateral (mesmo lado), desnível vertical 3600 mm, acionamento hidráulico oleodinâmico, motor elétrico, com enclausuramento em vidro laminado, base de 900 x 1300 mm, pintura eletrostática texturizada acor Cinza, alimentação 220 V / 60 HZ, instalado no Prédio Recursos Naturais Instituto Federal Farroupilha - Campus Panambi. Endereço: Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS. Em caso de necessidade de troca de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATADA (salvocasos específicos) E DEVERÃO SER ORIGINAIS. Contrato De Validade e 20(vinte) meses. A Empresa deverá prestar a assistência em até 24 (vinte	Serviço Mensal	20	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00



	quatro) horas contado chamado, realizar revisão periódica elevadas e manutenção preventiva programada mensal.				
12	Aquisição De Peças Originais Para manutenção da Plataforma descrita no ITEM 11. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisa de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas à sua aquisição, após elaboração de laudo, profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve Constar No Laudo Descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comparar que o preço está dentro do mercado.	unidade	40.000	R\$ 1.00 Valor de desconto 25% sobre a fatura.	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO 03 - R\$</b>			<b>R\$ 54.800,00</b>		
<b>Grupo 05 - Campus Avançado de Uruguaiiana</b>					
15	Contratação de empresa especializada para conservação, manutenção e assistência técnica, relativos à manutenção preventiva, corretiva e de emergência de 01(um) elevador marca SRElevadores , modelo HidroSR-83/PNE, capacidade 8 (oito) passageiros, 600 (seiscentos) kg. Instalado no IFFar Campus Avançado Uruguaiiana. Endereço: Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiiana - RS. Em caso de necessidade de troca de peças, estas serão fornecidas pela	Serviço mensal	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00



	CONTRATADA DEVERÃO SER ORIGINAIS. Contrato de validade de 20 (vinte) meses. A empresa deverá prestar a assistência em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado, realizar revisão periódica dos elevadores e manutenção preventiva programada mensal.				
16	Aquisição de peças originais para manutenção de Elevador descrito no ITEM 15. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas à sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comparar que o preço está dentro do mercado.	unidade	40.000	R\$ 1.00 Valor de desconto 25% sobre a fatura.	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO 05 - R\$</b>			<b>R\$ 61.000,00</b>		
<b>TOTAL DA ATA - R\$</b>			<b>R\$ 115.800,00</b>		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2.1. Não há empresas na Ata de Cadastro de Reserva para os itens desta Ata de Preços.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria

3.2. São unidades participantes do registro de preços:



<i>Item n°</i>	<i>Órgãos Participantes</i>
11	Panambi
12	Panambi
15	Uruguaiana
16	Uruguaiana

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pelo ordenador de despesas, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. Não há empresas na Ata de Cadastro de Reserva para os itens desta Ata de Preços.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria - RS, 30 de agosto de 2021.

Mirian Rosani Crivelaro Kovhault  
Siape 3107587  
Agente Autorizado  
Portaria 689/2021

Gilberto Gledson de Alencar  
CPF 159.214.218-47  
Sócio



---

*Emitido em 27/01/2022*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022 - UGD (11.01.01.44.01.18.02.02.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 27/01/2022 15:12 )*  
**MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT**  
*PRO-REITOR(A) - TITULAR*  
*PROAD (11.01.01.44.21)*  
*Matrícula: 3107587*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2022, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: 27/01/2022 e o código de verificação: **abc262698e**